



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da
5ª Região nº 82
Disponibilização: 07/05/2025
Publicação: 08/05/2025

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Nº113/2025**

Atribui adicional de qualificação
a servidores da Justiça Federal na
Paraíba.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 46/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO a regulamentação do mencionado dispositivo legal por meio da Resolução nº 126/CJF, de 22/novembro/2010, publicada no DOU de 24/novembro/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos(às) servidores(as), a seguir nominados(as), do Quadro de Pessoal Permanente desta Seção Judiciária, o Adicional de Qualificação no índice de 1% (um por cento), conforme o número de horas implementadas, correspondente ao conjunto de ações de treinamento realizadas.

MAT	SERVIDOR	PER C.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FINANCEIRO	SEI
PB908	EMMANOEL ROCHA CARVALHO FILHO	1%	MAR/2025 a FEV/2029	ABR/2025 a FEV/2029	0001071-97.2025.4.05.7400
PB1208	ANTONIO PEDRO CASQUEIRO DOS SANTOS	1%	FEV/2025 a JAN/2029	ABR/2025 a JAN/2029	0001113-49.2025.4.05.7400
PB1204	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA	3%	ABR/2025 a MAR/2029	ABR/2025 a MAR/2029	0001130-85.2025.4.05.7400
PB743	NADIA MARIA RAMOS DE LIMA	1%	ABR/2025 a MAR/2029	ABR/2025 a MAR/2029	0001142-02.2025.4.05.7400
PB659	ANA CRISTINA NÓBREGA ARAÚJO DE SOUZA LEITE	1%	MAR/2025 a FEV/2029	MAR/2025 a FEV/2029	0000328-29.2021.4.05.7400
PB655	ANDREI DE SOUZA LEITE	1%	ABR/2025 a MAR/2029	ABR/2025 a MAR/2029	0002253-31.2019.4.05.7400
PB829	MICHELE DE ARAÚJO E SILVA ALMEIDA	1%	ABR/2025 a MAR/2029	ABR/2025 a MAR/2029	0002016-60.2020.4.05.7400
PB552	MÁRCIA RAMALHO HERCULANO BANDEIRA	2%	ABR/2025 a MAR/2029	ABR/2025 a MAR/2029	0001266-82.2025.4.05.7400
PB312	ROSA AMÉLIA SANTOS DA SILVA	1%	MAR/2025 a FEV/2029	ABR/2025 a	0000751-47.2025.4.05

